

**TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
48/2016/TCE-RO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
48/2016/TCE-RO, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **PAULO CURI NETO**, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **HANS LUCAS IMMICH** no uso dos poderes que lhe são conferidos **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2016, nos termos da Cláusula discriminada a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA - Com fundamento na Cláusula Sétima - Da Extinção do Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2016 c/c o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica declarado **RESCINDIDO DE FORMA AMIGÁVEL** o presente Acordo de Cooperação, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelo Conselheiro Presidente desta a Corte de Contas e o Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Conselheiro PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 08/10/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0332991** e o código CRC **D10D4DC2**.
